



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2

## SUMÁRIO

- CONTRATOS Nº 68 Á 74.
- EDITAL Nº. 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.  
EDITAL Nº. 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.  
EDITAL Nº. 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2

Contrato



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO Nº 068/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA – BAHIA, CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.763.372/0001-40, com sede na RUA JOSÉ CLEMENTE, 292, CENTRO, TEOFILÂNDIA – BAHIA, CEP 48.770-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. FYLLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 9.898.443-82, SSP/BA, CPF nº. 041.804.115-63, residente e domiciliado na RUA JOSÉ CLEMENTE, 292, CENTRO, TEOFILÂNDIA – BAHIA, CEP 48.770-000 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 072/2018, e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para elaboração de projeto e orçamento para obra de reforma e ampliação do estádio municipal de Quixabeira-Bahia. Conforme convênio 862842/2017 do Ministério do Esporte e contrato nº 1047539-42 / 2017 Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório da Carta Convite nº 004/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUAN. (UNID)	CUSTO UNITÁRIO / M²	ÁREA (M²)	VALOR TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BAHIA.					
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	ORSE - 7031	1,0	R\$ 5,75	663,6	R\$ 3.815,70
1.2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SENGE BAHIA	1,0	R\$ 0,19	13777,36	R\$ 2.617,70

1

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL UMA NOVA HISTÓRIA

1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E PROJETO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	TABELA 10 - SENGE BAHIA	1,0	R\$ 7,95	1327,2	R\$ 10.551,24
1.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	TABELA 6 - SENGE BAHIA	1,0	R\$ 1,81	663,6	R\$ 1.201,12
1.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	TABELA 6 - SENGE BAHIA	1,0	R\$ 3,20	663,6	R\$ 2.123,52
1.6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	TABELA 6 - SENGE BAHIA	1,0	R\$ 1,90	663,6	R\$ 1.260,84
<b>TOTAL DOS PROJETOS</b>						<b>R\$ 21.570,12</b>
1.7	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	SENGE BAHIA	1,0	22,5% DO TOTAL DO PROJETO		R\$ 4.853,28
<b>TOTAL DOS PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						<b>R\$ 26.423,40</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1 - Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 01 (um) dia da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de serviço estabelecendo a quantidade do serviço a ser executado, devendo a **CONTRATADA** observar para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

II – Do (a) **CONTRATADO (A)**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

2

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL UMA NOVA HISTÓRIA

- b) Executar o(s) serviço(s) objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL UMA NOVA HISTÓRIA

Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 26.423,40 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO (A)**, da seguinte forma:

§1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contrato será efetuado após a prestação de serviços.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: **10.14**  
Projeto Atividade: **2.075**  
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**  
Fonte: **00**

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PARTES

5.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

**I** - Os serviços serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

**II** - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

4

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através da (o) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, na pessoa do Secretário, o senhor **Elsvagne Brito Rios**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

5

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista o(à) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

6

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**

§2º Quando a rescisão ocorrer, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira - Ba, 07 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira

**CONTRATANTE**

Ribeiro e Anjos Empreendimentos  
e Engenharia LTDA

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Contrato nº 068/2018 da Carta Convite nº 004/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CONTRATO Nº 069/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TEOBALDO ALMEIDA DE SOUZA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa TEOBALDO ALMEIDA DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.497.385/0001-68, sediada na ROD. LOMANTO JUNIOR, 63, NOVA MORADA CAPIM GROSSO - BAHIA, CEP 44.695-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. TEOBALDO ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na AV. AYRTON SENNA, 306, OLIVEIRA, CAPIM GROSSO - BAHIA, CEP: 44.695-000, inscrita no RG nº 3.792.603-95 - SSP-BA, e CPF nº. 687.904.145-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 060/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, peças e acessórios genuínos e originais para veículos leves e pesados, bem como prestação de fornecimentos/serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, fornecimentos/serviços de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos que compõe a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Quixabeira, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 017/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD H/H	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Prestação de fornecimentos/serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS, com valor hora/homem (hora trabalhada)	2000	40,00	80.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	PORCENTUAL (%)	V. TOTAL
002	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal conforme tabela oficial dos fabricantes. V. Estimado para reposição de peças R\$ <b>50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>	%	A partir de 40%	70.000,00
<b>T. LOTE - I</b>				<b>150.000,00</b>

LOTE - II - SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD H/H	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Prestação de fornecimentos/serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	1.000	40,00	40.000,00
002	Prestação de fornecimentos/serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS, com valor hora/homem (hora trabalhada)	200	40,00	8.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	PORCENTUAL (%)	VALOR
003	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal conforme tabela oficial dos fabricantes. V. Estimado para reposição de peças R\$ <b>50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>	%	A partir de 40%	70.000,00
<b>T. LOTE - II</b>				<b>118.000,00</b>

LOTE - III - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD H/H	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestação de fornecimentos/serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS, com valor hora/homem (hora trabalhada)	2.000	40,00	80.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	PORCENTUAL (%)	VALOR
	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal conforme tabela oficial dos fabricantes. V. Estimado para reposição de peças R\$ <b>50.000,00 (cinquenta mil reais).</b>	%	A partir de 40%	70.000,00
<b>T. LOTE - III</b>				<b>150.000,00</b>

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



T. LOTE - I	150.000,00
T. LOTE - II	118.000,00
T. LOTE - III	150.000,00
T. GERAL	<b>418.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos/serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos/serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos/serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos fornecimentos/serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04	2.006		00
06.06	2.012 / 2.015		01/19
08.10	2.027/ 2.028	3.3.90.39.00	02/14
09.11	2.268 / 2.276 / 2.345	3.3.90.30.00	19
07.09	2.026		00
10.14	2.050 / 2.051		00 / 16 / 42

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos fornecimentos/serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 14 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

Teobaldo Almeida de Souza - EPP  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Contrato nº 069/2018 do Pregão Presencial nº 017/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**CONTRATO Nº 070/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ÓTICA GOLD PRIME LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ÓTICA GOLD PRIME LTDA - ME, CNPJ: 24.201.930/0001-71, localizada no ENDEREÇO: AVENIDA JOVITO SOUSA NOVAES, 17, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, através do seu representante legal, o senhor GERALDO OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 0412427770 e CPF sob nº 665.370.375-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº 081/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada na Dispensa nº 042/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

1

Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

**II - Da CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato,

2

Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento executado;

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir o fornecimento exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais)** a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 5º (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Dispensa) pela Secretaria requisitante e de acordo com AF (autorização de fornecimento).

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento dos produtos, no mês anterior à realização dos mesmos.

3

Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Órgão: **06.06**  
Atividade: **2.014**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**  
Fonte: **01**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observados as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é parcelada, e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer

4

Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

5

Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento do fornecido já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da contratante, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

6

Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Quixabeira - BA, em 10 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GERALDO OLIVEIRA SOUSA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contrato nº 070/2018 da Dispensa nº 042/2018  
\_\_\_\_\_

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CONTRATO 071/2018**  
**PREGÃO Nº 020/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 068/2018**

**CONTRATO Nº 071/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JUBIABA VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa JUBIABA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.859.057/0001-52, situada na AV PRESIDENTE DUTRA, 2.771, SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, CEP: 44.077-750, neste ato representado pelo Sr. REYNALDO DA CUNHA CALDEIRA, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na AVENIDA ARTEMIA PIRES, 10.201, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, CEP: 44.077-750 portador da cédula de identidade RG nº 6.623.703, SSP/BA, CPF nº. 881.342.888-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 068/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículos automotivos tipo popular, "0 km", e aquisição de veículo automotivo tipo van/minibus, "0 km", para atender os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



LOTE - I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	<p>AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN/MINIBUS, NOVO, ZERO QUILOMETROS, MOTOR A DIESEL, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior;</li> <li>2. Cor branca;</li> <li>3. Capacidade mínima para 14 passageiros + motorista;</li> <li>4. Capacidade mínima do motor 130 cv;</li> <li>5. Freios ABS e disco nas 4 rodas;</li> <li>6. Câmbio manual a partir 6 marchas a frente mais ré ou superior;</li> <li>7. Direção hidráulica ou superior;</li> <li>8. Distância entre eixos de no mínimo 3.150 (mm);</li> <li>9. Comprimento total mínimo de 5.090 (mm);</li> <li>10. Largura total mínima de 1.970 (mm) sem espelhos;</li> <li>11. Vão da porta traseira mínimo de 1.540 mm;</li> <li>12. Vão da porta lateral de passageiros de mínimo de 1.250 mm;</li> <li>13. Air bag para o motorista;</li> <li>14. Travas e vidros elétricos;</li> <li>15. Desembaçador de vidro dianteiro;</li> <li>16. Cinto de segurança para todos os ocupantes de acordo com as exigências do Denatran;</li> <li>17. Travamento automático das portas quando o veículo estiver em movimento;</li> <li>18. Ar condicionado;</li> <li>19. Garantia mínima de 38 meses sem limite de quilometragem para motor, câmbio, diferencial e componentes de injeção;</li> <li>20. Garantia de 38 meses sem limite de quilometragem contra corrosão perforativa;</li> <li>21. Emplacamento por conta da contratada;</li> </ol>	1	Und.	RS 170.000,00	
		<b>V. LOTE - I</b>			

<b>V. LOTE - I</b>	RS 170.000,00
<b>V. TOLTAL</b>	RS 170.000,00

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos/serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos/serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **170.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos/serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos fornecimentos/serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.027 /2.028	4.4.90.52.00	02/14
09.11	2.268/2.349/2.276/2.038		29/00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I -** Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II -** Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III -** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V -** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI -** Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII -** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos fornecimentos/serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 14 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

Jubiaba Veículos LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

Contrato nº 071/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**CONTRATO 072/2018**  
**PREGÃO Nº 020/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 068/2018**

**CONTRATO Nº 072/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JACUÍPE VEÍCULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa JACUÍPE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.191.902/0001-67, situada na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1.180, CENTRO, FEIRA DE SANTANA – BAHIA, CEP: 44.007-760, neste ato representado pelo Sr. LAIO LEONY DE PAIVA, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado na RUA MARQUES DE PARANAGUA, 241, SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA – BAHIA, CEP: 44.077-750 portador da cédula de identidade RG nº 12.990.860-63, SSP/BA, CPF nº. 028.806.425-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 068/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículos automotivos tipo popular, “0 km”, e aquisição de veículo automotivo tipo van/minibus, “0 km”, para atender os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 020/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



LOTE - II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AUTOMÓVEL 0 KM, 4 PORTAS HATCH, 8V OU SUPERIOR, COM 73/75 CV DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MOTOR 1.0, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, NA COR BRANCA: 1. Desembaçador de vidro dianteiro; 2. Cinto de segurança para todos os ocupantes de acordo com as exigências do Denatran; 3. Travamento automático das portas quando o veículo estiver em movimento; 4. Ar condicionado; 5. Garantia mínima de 36 meses sem limite de quilometragem para motor, câmbio, diferencial e componentes de injeção; 6. Garantia de 36 meses sem limite de quilometragem contra corrosão perforativa; 7. Emplacamento por conta da contratada.	2	Und.	R\$ 39.900,00	R\$ 79.800,00
<b>V. LOTE - II</b>					

LOTE - III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2018, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL (BI COMBUSTÍVEL), COM 04 PORTAS, CAIXA DE MARCHAS MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, AR-QUENTE, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FAROL DE NEBLINA, SISTEMA DE SOM E RÁDIO, TAPETES, PROTEÇÃO DE MOTOR/CÁRTER E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. 7. EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	1	Und	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



V. LOTE - II	R\$ 79.800,00
V. LOTE - III	R\$ 83.500,00
V. TOLTAL	R\$ 163.300,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos/serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos/serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos/serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos fornecimentos/serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.027 /2.028	4.4.90.52.00	02/14
09.11	2.268/2.349/2.276/2.038		29/00

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



fornecimentos/serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 14 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
CONTRATANTE

Jacuípe veículos LTDA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Contrato nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 020/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



**CONTRATO Nº 073/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO,  
A EMPRESA ELIEL FERREIRA DE JESUS  
00308140575 NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ELIEL FERREIRA DE JESUS 00308140575, inscrita no CNPJ sob nº 15.162.051/0001-97, com endereço RUA GUARARAPES, 93, BARAÚNAS, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, através do seu representante legal, o senhor ELIEL FERREIRA DE JESUS, brasileiro, empresário, portador (a) do RG nº 789321653 - SSP/BA e CPF nº 003.081.405-75, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação do artista musical (FORROZÃO DO CAPITÃO) para apresentação no dia 23 de junho de 2018 nos festejos juninos do Povoado de Alto de Capim, neste município conforme dispensa de licitação por inexigibilidade nº 011/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 01 (um) dia da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a assinatura.

d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de serviço estabelecendo a quantidade do serviço a ser executado, devendo a **CONTRATADA** observar para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira.

**II - Do(a) CONTRATADO(A)**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

b) Executar o(s) serviço(s) objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE** no dia 23 de junho de 2018 em praça pública;

c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução;

f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;

g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

2

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- k) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** ao (à) **CONTRATADO (A)**, da seguinte forma:

- 1ª parcela de 10% no ato de assinatura de contrato, correspondente a R\$ **1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).
- 2ª parcela de 40% até o dia 20 de junho de 2018, correspondente a R\$ **6.000,00** (Seis mil reais).
- 3ª parcela de 50% no dia da apresentação do show, correspondente a R\$ **7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

§ 1º O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contrato será efetuado após a apresentação, através da conta corrente vinculada ao contratado.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

3

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorrido com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: **06.07**  
Projeto/Atividade: **2.022**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**  
Fonte: **00**

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PARTES

5.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

**I** - Os serviços serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

**II** - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 O presente Contrato somente poderá ser aditivado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



8.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do Contrato através da (o) Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

5

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, sem que assista o (à) CONTRATADO (A) direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo CONTRATANTE e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

6

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA



§2 Quando a rescisão ocorrer, sem haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira-BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira - Bahia, 10 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

Airton Justino Moura Gomes Filho  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Contrato nº 073/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 074/2018**  
**PREGÃO Nº 019/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 067/2018**

**CONTRATO Nº XXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CREMILDA GOMES DA SILVA PUBLICIDADE - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa CREMILDA GOMES DA SILVA PUBLICIDADE - ME, inscrita no CNPJ: 27.241.380/0001-02 ENDEREÇO: RUA JUVÊNCIO LOPES, 208, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA, CEP: 44.713-000, neste ato representado pela Sra. CREMILDA GOMES DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 02.690.349 - 00 SSP/BA, CPF nº 782.250.275-15, residente e domiciliada na RUA JUVENCIO LOPES, 208, CENTRO - BAHIA, CEP: 44.713-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 067/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por inserções em rádio, carro de som, outdoors, locução, marketing digital e mídias sociais para divulgação das ações, programas e atos administrativos, campanhas educativas e institucionais para atender solicitação das diversas secretarias do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 019/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
001	Serviço de divulgação volante com veículo sonoro (carro de som), locação de outdoor, produção e realização de programa de rádio, spots sonoros de curta duração e mestre de cerimônias para apresentação e locução dos eventos municipais.	12	Meses	R\$ 5.166,66	R\$ 61.999,92
<b>V. LOTE - I</b>					

<b>V. LOTE - I</b>	R\$ 61.999,92
<b>V. TOTAL</b>	R\$ 61.999,92

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos/serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os fornecimentos/serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato valor mensal de **R\$ 5.166,66 (cinco mil cento e sessenta seis reais e sessenta e seis centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ R\$ 61.999,92 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancária na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos/serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos fornecimentos/serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
06.06	2.012		00
08.10	2.027	3.3.90.39.00	02
09.11	2.268	3.3.90.30.00	29
04.04	2.006		00

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos fornecimentos/serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

Cremilda Gomes da Silva Publicidade - ME  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Contrato nº 074/2018 do Pregão Presencial nº 019/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**RECIBO DO EDITAL Nº 031/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**  
**(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)**

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com) Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## EDITAL Nº. 031/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

#### PARTE A - PREÂMBULO

<b>I - Regência Legal</b>			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.			
<b>II - Órgão/Repartição interessada e setor:</b>			
Secretaria de Governo e Planejamento			
<b>III - Número de ordem:</b>		<b>IV - Tipo de licitação:</b>	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 021/2018	Menor Preço Por Item
<b>V - Finalidade da licitação/objeto:</b>			
Contratação de empresa de engenharia para levantamento de áreas para implantação de rede de abastecimento de água tratada, especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de realizar o recadastramento imobiliário, implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal e capacitação e treinamento em Geotecnologias, sistema a ser utilizado pelas mais diversas secretarias, em especial pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quixabeira - Bahia.			
<b>VI - Processo administrativo</b>		<b>VII - FORMA DE EXECUÇÃO</b>	
082/2018		Indireta	
<b>VIII - Regime de Execução</b>		<b>IX - Prazo</b>	
Indireto Por Preço Unitário	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, <b>será de 12 (doze) meses.</b>	
<b>X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço:	Secretaria de Governo e Planejamento, situada na <b>Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.</b>		
Data:	<b>05 de junho de 2018</b>	Horário:	<b>09h:00min</b>
<b>XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Governo e Planejamento, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	<b>08.00 as 12h00 horas</b>	E-mail:	<a href="mailto:copel.pmq@gmail.com">copel.pmq@gmail.com</a>
		Telefone:	<b>(074) 3676-1026</b>
Servidor responsável e portaria de designação:		<b>BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA</b>	
		Designado Pregoeiro através do Portaria nº. <b>002/2018.</b>	

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas**,

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29,30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

### 3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Direfenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

## 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

## 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- e) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- i) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

**6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.3.1 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.**

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- e) Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da **DHP - (Declaração de Habilitação Profissional)**, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

**6.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**6.4.1.1 - O atestado de capacidade técnica, referido no sobintem “6.4.1”, quando**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

**6.4.1.2** - Certidão de Registro e Quitação do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico(s), perante o CREA da Região da sua sede, acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu (s) Responsável (is) Técnico(s).

Obs: Na assinatura do contrato **a empresa vencedora sediada fora do estado da Bahia, tem que apresentar as certidões com o visto do CREA-BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais.**

**6.4.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**6.4.2** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**6.4.3** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (Modelo a seguir):

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4.4** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. (Modelo a seguir).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### 7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**8.8** - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.9** - Os documentos procedentes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Quixabeira - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**8.9.1** - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item **8.9**, estarem automaticamente desabilitada.

## 9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS

### 9.1 - Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
- c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.2** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**9.2.1** Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

**9.2.1.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**

**9.2.1.2** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- 9.2.2 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- 9.2.3 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.2.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Por Item**.
- 9.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 9.2.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9.2.7 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 Abertura do Envelope “B” - Habilitação.**
- 9.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- 9.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- 9.3.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.4 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 9.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- 9.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 9.7 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**10.4** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6** - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** - Será de Menor Preço Por Item.

**11.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**11.3** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**11.4** - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**11.5** - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**11.6** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.7** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.8** - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

## **11.9 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**11.9.1** - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**11.9.2** - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.9.3** - Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.9.5** - Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

**12.2** - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

**12.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06** e **147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

Edital nº **031/2018** do Pregão Presencial nº **021/2018**

13



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.5** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6** - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**12.7** - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

**12.8** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04	2.006	3.3.90.39.00	00

### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**14.2** - O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

**14.3** - Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.

**14.4** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

**14.5** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## **15 - REAJUSTAMENTO**

**15.1**- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

**15.2** - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

**16.1** - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

## **17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO**

**17.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Quixabeira - Bahia.

**17.2** - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Quixabeira/BA e com outros entes municipais;

## **18 - RESCISÃO**

**18.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - TERMO DE REFERENCIA E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- II - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO
- III - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
- IV - MINUTA DO CONTRATO
- V - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

20.4 - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

20.6 - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.**

Quixabeira, BA, 18 de maio de 2018.

**BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA**  
Pregoeiro Oficial

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

16



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## ANEXO I

### (TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO)

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para levantamento de áreas para implantação de rede de abastecimento de água tratada, especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de realizar o recadastramento imobiliário, implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal e capacitação e treinamento em Geotecnologias, sistema a ser utilizado pelas mais diversas secretarias, em especial pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.2. Este pregão é do tipo menor preço por item, e é fixado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para o início dos trabalhos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

#### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando a implantação de abastecimento de água e a atualização do cadastro imobiliário a implantação de um sistema moderno de acompanhamento possibilitando o acesso entre as secretarias, de modo a manter sempre atualizadas as informações das edificações no Município.

2.2. Considera-se, também, que este sistema incidirá diretamente no cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) implicando no aumento da arrecadação municipal, através da atualização da cobrança do referido imposto.

2.3. Será contratada empresa especializada para realização dos serviços uma vez que a prefeitura não possui recurso humano qualificado suficiente para efetivação dos mesmos.

#### 3 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento final do serviço.

3.2. A garantia em questão corresponde ao reparo de problemas no Sistema instalado, que se apresentem dentro do prazo de garantia estabelecido.

3.3. Os erros deverão ser comunicados formalmente dentro do prazo de garantia.

#### 4 - PRAZO DE ENTREGA.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

17



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



4.1. O prazo de entrega do objeto será de até no máximo 180 (Cento e oitenta) dias referente aos itens 01 e 02, após a data de autorização do serviço.

## 5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto terá como responsável o Sr. **Audirlei Lopes da Silva**, Secretária M. de Governo e Planejamento

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- Entregar os serviços na forma especificada em edital;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas nas Leis Licitatórias;

## 7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

## 8 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE SERVIÇO

### 8.1 DO OBJETO

- Projeto de rede de abastecimento de água das comunidades Várzea Grande e Remanso.
- Entrega de imagem aérea Georreferenciada e ortorretificada;
- Validação da base cartográfica vigente;
- Criação de Banco de Dados Georreferenciado;
- Validação e Associação do Cadastro Imobiliário Municipal;
- Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano da sede administrativa, distrito e das áreas urbanas;

### 8.2 - ENTREGA DE IMAGEM GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada tendo como base uma ortofoto oriunda de vôo aerofotogramétrico, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 20 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

18



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

### 8.3 - VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA VIGENTE

Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- a. Loteamentos
- b. Edificações
- c. Lotes
- d. Quadras
- e. Logradouros
- f. Bairros
- g. Perímetro Urbano
- h. Setores
- i. Distritos

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
  - Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
  - Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a este, caso existam;
- O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

### 8.4 - VALIDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura. O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
- A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais;
- A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada

### 8.5 - CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE ADMINISTRATIVA DISTRITO E DAS ÁREAS URBANAS

O objetivo desta etapa é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade, dos distritos e das áreas urbanas.

A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



unidade, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassem a quantidade estimada.

### 8.5.1 - Mobilização de equipes para o cadastramento e recadastramento imobiliário.

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão e auditoria dos serviços de campo, bem como toda a infraestrutura para a realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área urbana, do distrito e das sedes urbanas na área rural do município, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

### 8.5.2 - Módulo de Gestão do Patrimônio Público

Desenvolvimento e implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros. Requisitos Essenciais:

- 1) Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos.
- 2) Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não campo específico para descrever situações e dados do lote.
- 3) O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado.
- 4) O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado.
- 5) Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público.
- 6) O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como “utilidade pública”.
- 7) O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- 8) O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento, (gerando um alerta de vencimento do decreto). Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
001	Modelagem e implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, fornecimento de imagem de alta resolução, de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortoretificada da área urbana do Município.	1	UND.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	Serviço de atualização cadastral imobiliária realizado em campo, contendo ART (Planta e memorial individual)	600	UND.
003	Levantamento de faixas de 30 m largura, e nivelamento geométrico de eixo de 20 e 20 metros, com curva de nível de metro em metro e escala 1:1000. (Inclusive registro dimensional ao longo do caminhamento da Adutora de acessos para lotes ou fazendas, pontes, passagem molhada, cercas e etc).	12	KM
004	Levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas, com curvas de nível de metro em metro, inclusive a elaboração de um memorial descritivo contendo o nome da propriedade, área correspondente a desapropriar, identificação dos limites das propriedades, confrontantes, desenhos da área, localização, nome do proprietário e seu endereço.	4	HA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



(MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., ..... de .....de.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 021/2018

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para levantamento de áreas para implantação de rede de abastecimento de água tratada, especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de realizar o recadastramento imobiliário, implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal e capacitação e treinamento em Geotecnologias, sistema a ser utilizado pelas mais diversas secretarias, em especial pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quixabeira - Bahia.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Modelagem e implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, fornecimento de imagem de alta resolução, de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortoretificada da área urbana do Município.	1	UND.		
002	Serviço de atualização cadastral imobiliária realizado em campo, contendo ART (Planta e memorial individual)	600	UND.		
003	Levantamento de faixas de 30 m largura, e nivelamento geométrico de eixo de 20 e 20 metros, com curva de nível de metro em metro e escala 1:1000. (Inclusive registro dimensional ao longo do caminhamento da Adutora de acessos para lotes ou fazendas, pontes, passagem molhada, cercas e etc).	12	KM		
004	Levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas, com curvas de nível de metro em metro, inclusive a elaboração de um memorial descritivo contendo o nome da propriedade, área correspondente a desapropriar, identificação dos limites das propriedades, confrontantes, desenhos da área, localização, nome do proprietário e seu endereço.	4	HA		
				<b>V. TOTAL</b>	

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

22



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 10 (dez) dias úteis do fornecimento/serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 021/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 082/2018**

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Quixabeira Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 021/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

24



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS**  
**PREGÃO Nº 021/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 082/2018**

## PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

## Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 021/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 082/2018**

**CONTRATO Nº XXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 082/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para levantamento de áreas para implantação de rede de abastecimento de água tratada, especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com o objetivo de realizar o recadastramento imobiliário, implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal e capacitação e treinamento em Geotecnologias, sistema a ser utilizado pelas mais diversas secretarias, em especial pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quixabeira - Bahia., de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 021/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

27



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Modelagem e implantação de sistema de informação geográfica com integração ao cadastro imobiliário municipal, fornecimento de imagem de alta resolução, de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município.	1	UND.		
002	Serviço de atualização cadastral imobiliária realizado em campo, contendo ART (Planta e memorial individual)	600	UND.		
003	Levantamento de faixas de 30 m largura, e nivelamento geométrico de eixo de 20 e 20 metros, com curva de nível de metro em metro e escala 1:1000. (Inclusive registro dimensional ao longo do caminhamento da Adutora de acessos para lotes ou fazendas, pontes, passagem molhada, cercas e etc).	12	KM		
004	Levantamento planialtimétrico semicadastral de áreas, com curvas de nível de metro em metro, inclusive a elaboração de um memorial descritivo contendo o nome da propriedade, área correspondente a desapropriar, identificação dos limites das propriedades, confrontantes, desenhos da área, localização, nome do proprietário e seu endereço.	4	HA		
				<b>V. TOTAL</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade,

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

28



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

**II - Da CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos/serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;

- k) Adimplir os fornecimentos/serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxx (por extenso)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferencia bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos fornecimentos/serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos fornecimentos/serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
04.04	2.006	3.3.90.39.00	00

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

30



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, na pessoa do Secretário Municipal, senhor **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

31



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

32



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos fornecimentos/serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

33



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 021/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 082/2018**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

34



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
PREGÃO Nº 021/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 082/2018

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2018

Nome do contado  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Edital nº 031/2018 do Pregão Presencial nº 021/2018

35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## RECIBO DO EDITAL Nº 032/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com) Horário de expediente para, dúvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

**OBS.:** Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## EDITAL Nº. 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

#### PARTE A - PREÂMBULO

<b>I - Regência Legal</b>			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.			
<b>II - Órgão/Repartição interessada e setor:</b>			
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento			
<b>III - Número de ordem:</b>		<b>IV - Tipo de licitação:</b>	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 022/2018	Menor Preço Por Lote
<b>V - Finalidade da licitação/objeto:</b>			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviço público do Município de Quixabeira - Bahia.			
<b>VI - Processo administrativo</b>		<b>VII - FORMA DE EXECUÇÃO</b>	
083/2018		Indireta	
<b>VIII - Regime de Execução</b>		<b>IX - Prazo</b>	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses.	
<b>X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço:	Secretaria de Governo e Planejamento, situada na Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.		
Data:	05 de junho de 2018	Horário:	14h:00min
<b>XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Governo e Planejamento, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	<a href="mailto:copel.pmq@gmail.com">copel.pmq@gmail.com</a>
Telefone:	(074) 3676-1076		
Servidor responsável e portaria de designação:	<b>BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA</b>		
	Designado Pregoeiro através do Portaria nº. 002/2018.		

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas**, observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29,30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

### 3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Direfenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

## 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

## 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- e) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- i) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitara documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

## 6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.3.1** - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras "a, b e c" especificado abaixo.

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- e) Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da DHP - (Declaração de Habilitação Profissional), conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

7



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**6.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1 -** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.4.1.1 -** O atestado de capacidade técnica, referido no sobintem “6.4.1”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

**6.4.1.2 -** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**6.4.2.1 -** Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do responsável técnico que atuará na execução do serviço para com o Conselho Regional de Administração – CRA/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CRA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo.

**6.4.2.1.1 -** Comprovação do vínculo do profissional indicado como Responsável Técnico com a empresa licitante, através da Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Administração - CRA/BA, nela deverá constar o nome do profissional como Administrador indicado como responsável Técnico.

**6.4.3 -** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**6.4.4 -** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (Modelo a seguir):

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.</p> <p>Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>
--

**6.4.5 -** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. (Modelo a seguir).

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 7 - ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

8.3 - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos proponentes, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Os documentos prosedetes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Quixabeira - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.9.1 - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item 8.9, estaram automaticamente desabilitada.

## 9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS

### 9.1 - Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
- c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.
- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.2 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

9.2.1.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado.**

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.

9.2.1.2 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.2.2 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.2.3 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.2.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço global**.

9.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.2.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.2.7 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

### 9.3 Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

9.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.

9.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

9.3.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.4 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

11



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- 9.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 9.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 9.7 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Por Lote.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**11.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**11.5** - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**11.6** - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.7** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.8** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.9** - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

## **11.10 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**11.10.1** - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**11.10.2** - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.10.3** - Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.10.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**11.10.5** - Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

13



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**12.1** - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

**12.2** - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

**12.2.1**- Os veículos serão contratados com quilometragem livre.

**12.2.2** - A licitante fica obrigada a apresentar 50% (Cinquenta por cento) da frota contratada para que seja vistoriada pelo Setor de Transporte desta Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, sob pena de desclassificação.

**12.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. **123/06 e 147/14**, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.5** - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6** - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

14



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
10.14	2.050 / 2.053	3.3.90.39.00	00 / 42

### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

14.2 - O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

14.3 - Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.

14.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

14.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

### 15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### 16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

15



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## CONTRATO.

**16.1** - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

## 17 - SANÇÃO/INADIMPLENTO

**17.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Quixabeira - Bahia.

**17.2** - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.3** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Quixabeira/BA e com outros entes municipais;

## 18 - RESCISÃO

**18.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

## 19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

**19.1** - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

**20.3** - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I** - TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- II** - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO
- III** - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
- IV** - MINUTA DO CONTRATO
- V** - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- VI** - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

16



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**20.4** - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**20.5** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**20.6** - A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

**20.7** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de 2º a 6º feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.**

Quixabeira, BA, 18 de maio de 2018.

**BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA**  
Pregoeiro Oficial

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

17



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PROPOSTA DE PREÇO

#### Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviço público do Município de Quixabeira - Bahia.

#### Fundamentação do Processo:

A necessidade de se manter os serviços básicos de coleta de lixo, recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais para as obras realizadas pelo município, e considerando que o município não possui, frota suficiente para efetuar estes serviços.

#### Preceitos:

- a) O período da prestação de serviços de locação será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato;
- b) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- c) O fornecimento de óleo diesel será de responsabilidade contratante;
- d) O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;
- e) Em caso de quebra dos caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- f) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24 h (vinte e quatro horas) após envio da ordem parcial de fornecimento;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., ..... de .....de.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 022/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviço público do Município de Quixabeira - Bahia.**

LOTE - I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO" com capacidade de 6 m <sup>3</sup> , ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	02	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - I</b>	

LOTE - II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CARROCERIA com capacidade de 4 (quatro) toneladas, ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	01	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - II</b>	

LOTE - III					
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CARROCERIA com capacidade de 1 (uma) toneladas, ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	01	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - III</b>	

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

19



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



LOTE - IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 10.000 litros, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	03	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - IV</b>	

<b>TOTAL LOTE - I</b>	
<b>TOTAL LOTE - II</b>	
<b>TOTAL LOTE - III</b>	
<b>TOTAL LOTE - IV</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com a prestação do serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº 022/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 083/2018

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Quixabeira Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 022/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2018.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

21



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS  
PREGÃO Nº 022/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 083/2018

## PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

## Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 022/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 083/2018**

**CONTRATO Nº XXX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.723/0001-03, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. REGINALDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 03.864.772-99 - SSP/BA, e CPF nº. 501.760.645-91, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, SSP/xx, CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 083/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano e serviço público do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 022/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

24



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



				MENSAL	
1	CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO" com capacidade de 6 m <sup>3</sup> , ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	02	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - I</b>	

LOTE - II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CARROCERIA com capacidade de 4 (quatro) toneladas, ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	01	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - II</b>	

LOTE - III					
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CARROCERIA com capacidade de 1 (uma) toneladas, ou superior, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	01	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - III</b>	

LOTE - IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1	Caminhão pipa, tanque para transporte de água com capacidade mínima de 10.000 litros, ano de fabricação a partir de 1990. (combustível por conta da contratante).	03	12 meses		
				<b>TOTAL LOTE - IV</b>	

<b>TOTAL LOTE - I</b>	
<b>TOTAL LOTE - II</b>	
<b>TOTAL LOTE - III</b>	
<b>TOTAL LOTE - IV</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

26



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



- como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
  - j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
  - k) Adimplir o serviço exigido pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
  - l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
  - m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ **0.000,00 (xxxxxxx)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

27



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

**Parágrafo Único.** O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.**

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
10.14	2.050 / 2.053	3.3.90.39.00	00 / 42

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediato, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

28



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através do Sr. **Audirley Lopes da Silva**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

**VI** - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

29



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Edital nº 032/2018 do Pregão Presencial nº 022/2018

30



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 022/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 083/2018**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
PREGÃO Nº 020/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 083/2018

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contador \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2018

Nome do contador  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## RECIBO DO EDITAL Nº 033/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve, encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [copel.pmq@gmail.com](mailto:copel.pmq@gmail.com) Horário de expediente para, dúvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ( )

FAX: ( )

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## EDITAL Nº. 033/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

### PARTE A - PREÂMBULO

<b>I - Regência Legal</b>			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.			
<b>II - Órgão/Repartição interessada e setor:</b>			
Fundo Municipal de Saúde			
<b>III - Número de ordem:</b>		<b>IV - Tipo de licitação:</b>	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 023/2018	Menor Preço Por Lote
<b>V - Finalidade da licitação/objeto:</b>			
Contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia.			
<b>VI - Processo administrativo</b>		<b>VII - FORMA DE EXECUÇÃO</b>	
084/2018		Indireta	
<b>VIII - Regime de Execução</b>		<b>IX - Prazo</b>	
Indireto Por Preço Global	Parcelado	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses.	
<b>X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço:	Secretaria de Governo e Planejamento, situada na Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.		
Data:	06 de junho de 2018	Horário:	09h:00min
<b>XIII - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido na Secretaria de Governo e Planejamento, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail:	<a href="mailto:copel.pmq@gmail.com">copel.pmq@gmail.com</a>
Telefone:	(074) 3676-1026		
Servidor responsável e portaria de designação:	<b>BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA</b> Designado Pregoeiro através do Portaria nº. 002/2017.		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 - O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 - O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 - Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3. - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação **pessoas jurídicas**,

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



observadas as seguintes exigências:

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

### 3 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Direfenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

#### 4 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 - Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 de 147/2014.

#### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia do RG ou outro documento equivalente com foto.

4.2 - O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 - Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que esta autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se representante, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia do contrato social e documento de identificação com foto do autorgante e do autorgado, todos os documento tem que esta autenticados.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Direfenciado** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 - O documento de credenciamento e a declaração mencionadas nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 - No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



4.6 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.

## 5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1 - As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem devem ser entregues em original, datilografados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.1.1 - Descrição do(s) objeto(s) com suas características básicas, devendo, obrigatoriamente, indicar a marca e o número do registro de cada produto na ANVISA, salvo daqueles que não estejam sob controle sanitário, e apresentar, em anexo, documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica e/ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita;

5.1.2 - Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global de cada lote, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso, e a soma dos valores de todos os lotes (caso dispute mais de um).

5.2 - Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas, passiva de desclassificação da mesma.

5.3 - Deverão as propostas serem entregues em envelope devidamente fechados e indevassáveis, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 - Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

## 6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa individual ou sócios.
- e) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.

6.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- e) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhista que infringem a legislação de proteção à criança e ao adolescente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego das suas respectivas regionais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (<http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>);
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- i) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

#### 6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**6.3 - A Qualificação Econômica - Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**6.3.1 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras "a, b e c" especificado abaixo.**

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadre nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- e) Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da DHP - (Declaração de Habilitação Profissional), conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



**6.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se o atestado não for compatível com o objeto da licitação, o licitante será inabilitado;

**6.4.1.1** - O atestado de capacidade técnica, referido no sobintem “6.4.1”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Nota Fiscal), comprovando que a empresa forneceu os produtos;

**6.4.1.2** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**6.4.2** - As empresas deverão apresentar autorização para fornecimento. E para os lotes referentes a medicamentos psicotrópicos, apresentar licenças especial para medicamentos controlados, conforme portaria nº. 344/98 do MS, fornecido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme Portaria nº. 802/99 e 2.814/98. Licença Especial somente para as empresas que cotarem o Lote de Controlados;

**6.4.3** - Alvará da ANVISA autorizando a comercialização dos produtos licitados da empresa licitante, em plena validade;

**6.4.4** - Alvará da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, em plena validade;

**6.4.5** - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

**6.4.5.1** - A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

**6.4.6** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (**6 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

**6.4.7** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal. (Modelo a seguir):

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6.4.8** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 7 - ORDEM DOS TRABALHOS

**7.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no **PREÂMBULO** do presente Edital.

**8.2** - AO PREGOEIRO fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

10



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**8.3** - Ao Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

**8.4** - Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

**8.5** - Ao Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**8.6** - Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

**8.7** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**8.8** - O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.9** - Os documentos prosedetes de cópia devem ser autenticados em cartário ou pelo Agente Público da COPEL de Quixabeira - BA, até 01 (um) dia antes da abertura do certame.

**8.9.1** - A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item **8.9**, estaram automaticamente desabilitada.

## **9 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

### **9.1 - Abertura do Envelope “A” - Proposta de Preços.**

- a) Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- b) O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.
- c) As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

11



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.2 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 9.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- 9.2.1.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.**
- 9.2.1.2 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.2.2 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.
- 9.2.3 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.2.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço Por Lote**.
- 9.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 9.2.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9.2.7 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas a redução do preço. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 **Abertura do Envelope “B” - Habilitação.**
- 9.3.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- 9.3.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- 9.3.3 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.4 Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 9.5 A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 9.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 9.7 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, ao Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**10.4** - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**10.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6** - Não é aceita manifestação de impugnação por meio de E-mail ou Fax, o mesmo deve ser protocolado na Prefeitura Municipal, no setor de protocolo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Será de Menor Preço Por Lote.

11.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, Ao Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.3 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.4 - Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.5 - Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.7 - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato.

## 11.9 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.9.1 - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.9.2 - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.9.3 - Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

14



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



11.9.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.9.5 - Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

## 12 - CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial do Município.

12.2.1- Os veículos serão contratados com quilometragem livre.

12.2.2 - A licitante fica obrigada a apresentar 50% (Cinquenta por cento) da frota contratada para que seja vistoriada pelo Setor de Transporte desta Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, sob pena de desclassificação.

12.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 - Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 - Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 - O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do Anexo III deste Edital.

12.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

### 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente.

14.2 - O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e termo de recebimento definitivo.

14.3 - Nenhum material que não esteja descrito na planilha de especificação deverá constar em Nota Fiscal/Fatura da empresa licitante vencedora.

14.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

14.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

### 15 - REAJUSTAMENTO

15.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

15.2 - Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## 16 - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 - O Contratado fornecerá o material licitado parceladamente, semanalmente ou/e mensalmente no local indicado determinadas conforme solicitação da secretaria requerente e entregará no local indicado pela mesma num prazo de até 03 (três) dias.

16.2 - O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

16.3 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

## 17 - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Quixabeira - Bahia.

17.2 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Quixabeira/BA e com outros entes municipais;

## 18 - RESCISÃO

18.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

## 19 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 - A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



**20.2** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

**20.3** - No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I** - TERMO DE REFERENCIA E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- II** - CREDENCIAL/PROCURAÇÃO
- III** - PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
- IV** - MINUTA DO CONTRATO
- V** - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- VI** - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

**20.4** - Ao Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**20.5** - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

**20.6** - As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

**20.7** - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de **2º a 6º** feira, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000.**

Quixabeira, BA, 18 de maio de 2018.

**BRUNO FAGNER NOVAES E CUNHA**  
Pregoeiro Oficial

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

18



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



## ANEXO I

### (MODELO PROPOSTA DE PREÇO)

....., ..... de .....de.....

Ao Pregoeiro Oficial,

Pregão Presencial nº 023/2018

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia.**

LOTE - I - AQUISIÇÃO DE SANEANTES, ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES, ESTERILIZANTES E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁLCOOL ETÍLICO 99% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300		
002	ÁLCOOL ETÍLICO 70% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300		
003	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% 1000ML.	FRASO	150		
004	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. 5LT.	FRASO	100		
005	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO.	LITRO	50		
006	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35% APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	120		
007	ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	LITRO	200		
008	ÁLCOOL IODADO 0,1% VOLUME 1000 ML.	LITRO	200		
009	ODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO	LITRO	300		
010	OLEO AMACIANTE COM AGE VITAMIA A E E E LECITINA DE SOJA 100 ML.	FRASCO	150		
011	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML GALÃO PLÁSTICO PET DE 5000 ML (CX / 02 UNIDADES).	GALÃO	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

19



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



012	DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 5 LITROS, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FRASCO	50		
013	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	120		
			<b>TOTAL LOTE - I</b>		

LOTE - II - MATERIAL MÉDICO HOPITALAR - AGULHAS, PERFUROS E SIMILARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200		
002	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA	CAIXA	180		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

20



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
003	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 6, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		
004	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAIL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO	CAIXA	180		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

21



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
005	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		
006	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

22



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200		
008	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	300		
009	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 14. APRESENTAR	UNIDADE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

23



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
010	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
011	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
012	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500		
013	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 22. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500		
014	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 24. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500		
015	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	350		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

24



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



016	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 06.	UNIDADE	350		
017	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 08.	UNIDADE	300		
018	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000		
019	EQUIPO ADAPTADOR SISTEMA FECHADO 0,10CM DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNIO. CONECTOR SLIP	UNIDADE	500		
020	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
021	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	UNIDADE	300		
022	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
023	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	30		
024	SCALP Nº 19 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100		
025	SCALP Nº 21 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150		
026	SCALP Nº 23 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
027	SCALP Nº 25 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
028	SCALP Nº 27 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
029	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	8.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

25



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
030	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10.000		
031	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
032	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25.000		
033	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
034	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
035	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25.000		
036	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
037	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10.000		
			<b>TOTAL LOTE - II</b>		

LOTE - III - MATERIAL PENSO, SUPORTE AO PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

26



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	250		
002	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100		
003	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100		
004	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	PACOTE	350		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

27



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.				
005	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	300		
006	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	250		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

28



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	100		
008	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE	350		
009	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	2.000		
010	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 5 UND. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	3.000		
011	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA	ROLO	700		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

29



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M CARACTERÍSTICAS:- TRANSPARENTE E DISCRETA; - RESISTENTE A ÁGUA; - FÁCIL DE CORTAR; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RL	500		
012	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. APRESENTA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA	RL	500		
013	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. CX COM 24 UNIDADES	ROLO	500		
014	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	200		
015	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

30



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



016	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M <sup>2</sup> , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	80		
018	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	50		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

31



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



019	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	50		
020	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	50		
021	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 30G PCT C/ 100 UND. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	100		
			<b>TOTAL LOTE - III</b>		

LOTE - IV - MATERIAL DE PREVENÇÃO, APOIO A DIAGNOSTICO E SUPORTE A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

32



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200		
002	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC DRENÁVEL E DESCARTÁVEL PARA PACIENTES COM SONDA DE DEMORA. CAPACIDADE 2000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100		
003	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100		
004	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05- CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100		
005	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM,	CAIXA	100		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

33



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES				
006	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	100		
007	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.500		
008	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000		
009	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000		
010	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200		
011	GEL DE CONTATO PARA ULTRASONOGRAFIA TUBO 5 KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	GALÃO	10		
012	GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 1000ML.	UNIDADE	15		
013	NEBULIZADOR APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO), COPINHO PARA NEBULIZAÇÃO, EXTENSÃO (MANGUEIRA) MANUAL DE INSTRUÇÕES TERMO DE GARANTIA (2 ANOS DE GARANTIA).	UNIDADE	10		
014	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE	KIT	30		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

34



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.				
	HCG TESTE DE GRAVIDEZ (URINA) UM KIT DE TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICO 100 PCS POR CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA CG TESTES ESTÃO DISPONÍVEIS EM TIRAS, CASSETE E MIDSTREAM FORMATO. ESPECIFICAÇÃO: 2,5 MM, 3 MM, 4 MM PARA TIRAS, 3,0 MM E 4,0 MM PARA CASSETE, 3,5 MM, 4 MM, 5,5MM, 6 MM PARA MIDSTREAM ESTE TESTE TEM UMA SENSIBILIDADE DE 10-25MUI/ML, FAZENDO COM QUE SEJA UMA AJUDA EFICAZ NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. O TESTE DE GRAVIDEZ HCG ONE-STEP É ADEQUADA TANTO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 1 PC/CAIXA; 25 PCS/CAIXA; 50 PCS/CAIXA; 100PCS/CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA O OEM & ODM SERVICE ESTÃO DISPONÍVEIS. SERVIÇO DE OEM INCLUINDO CASA DE ROTULAÇÃO, CAIXA DE COR E A BOLSA DO CONJUNTO PERSONALIZADO DE IMPRESSÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.	KIT	50		
015	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	KIT	30		
016	PINÇA DE CHERRON ESTÉRIL	UNIDADE	10		
017	PINÇA KOCHER CURVA 1X2 DENTES 14CM	UNIDADE	10		
018	PINÇA ANATÔMIOCA DISSECAÇÃO 20	UNIDADE	10		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

35



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	CM				
019	PINÇA ANATÔMIACA DISSECAÇÃO 25 CM	UNIDADE	10		
020	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM,	UNIDADE	10		
021	PINÇA ANTÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10		
022	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10		
023	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10		
024	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	10		
025	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM	UNIDADE	10		
026	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNIDADE	10		
027	PINÇA KELLY 14CM CURVA	UNIDADE	10		
028	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 20 CM	UNIDADE	10		
029	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 24 CM	UNIDADE	10		
030	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	10		
031	TESOURA DE METZENBAUM	UNIDADE	10		
032	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 15CM	UNIDADE	10		
033	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12CM	UNIDADE	10		
034	PINÇA ADSON COM SERRILHA 18CM	UNIDADE	10		
035	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM	UNIDADE	10		
036	TERMOMETRO CLINICO, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS, COLUNA DE MERCURIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, INTEGRAL, VISIVEL E DE FACIL LEITURA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	20		
037	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

36



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



038	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	10		
040	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200. ROLO C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	10		
041	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 204. ROLO C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	10		
			<b>TOTAL LOTE - IV</b>		

LOTE - V - AQUISIÇÃO DE FIOS E SUTURAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 4,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
002	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
003	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
004	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
005	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
006	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
007	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
008	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
009	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA	CAIXA	10		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

37



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	2,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
010	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
011	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
012	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
013	FIO DE NYLON MOMOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 3,0CM CILINDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24 UNIDADES). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
014	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
015	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
			<b>TOTAL LOTE - V</b>		

LOTE - VI - AQUISIÇÃO DE SONDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	SONDA, DE FOLLEY, N. 06, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

38



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
003	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
004	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
005	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300		
006	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNIDADE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

39



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
007	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300		
008	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150		
009	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250		
010	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

40



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	SONDA, URETRAL, N. 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
012	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
013	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000		
014	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20-70MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400		
015	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME	UNIDADE	800		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

41



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
016	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
017	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400		
			<b>TOTAL LOTE - VI</b>		

LOTE - VII - SOROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO	AMPOLA	3000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

42



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.				
002	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	8.000		
003	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 100ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	8.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

43



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



004	SORO GLICOSADO 5% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	2.000		
005	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	2.000		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



006	SORO GLICOSADO 10% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1.800		
007	SORO GLICOSADO 10% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	3.600		
008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	500		
009	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 10 ML	AMPOLA	2.500		
010	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 20 ML	AMPOLA	2.500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

45



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1.800		
			<b>TOTAL LOTE - VII</b>		

LOTE - VIII - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS E ESTÉREIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300		
002	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300		
003	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300		
004	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

46



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



005	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800		
006	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800		
007	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	500		
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>					

<b>LOTE - IX - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPORTE E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
001	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
002	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250		
003	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250		
004	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , INDICATIVO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	ROLO	10		
005	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	ROLO	20		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

47



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
006	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20		
007	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20		
008	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20		
009	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	150		
010	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

48



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200		
			<b>TOTAL LOTE - IX</b>		

LOTE - X - PRESERVATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	300		
002	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144, SEM LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	50		
			<b>TOTAL LOTE - X</b>		

LOTE - XI - PROTETOR SOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

49



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	PROTETOR SOLAR - FPS 60 - PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB - 120 ML	UNIDADE	150		
002	PROTETOR SOLAR- FPS 30 - PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB - 120 ML	UNIDADE	300		
<b>TOTAL LOTE - XI</b>					

LOTE - XII - CONTRACPTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML COM 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	400		
002	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU APROPRIADO PARA USO EM ADOLESCENTES E NULIPARAS. EMBALAGEM INDIVIDUALEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30		
003	ENANATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL+SERINGA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	600		
004	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

50



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



005	LEVONORGESTREL 1,5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200		
006	NORETISTERONA, COMPRIMIDO 0,35MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMRIIMIDO	10000		
<b>TOTAL LOTE - XII</b>					

LOTE - XIII - COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACARBOSE 50MG COMPRIMIDO ENVELOPADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
002	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2.000		
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	40.000		
004	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	300		
005	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	30.000		
006	URSODESOXICOLICO ACIDO,150 MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	200		
007	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	3.000		
008	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	500		
009	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	1.000		
010	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2.500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

51



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5.000		
012	AMOXICILINA, CÁPSULA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	20.000		
013	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30.000		
014	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
015	ATORVASTATINA, COMPRIMIDO 40 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
016	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
017	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
018	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600		
019	CALCITRIOL 0,25MCG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000		
020	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		
021	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
022	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
023	CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
024	CEFADROXIL MONOHIDRATADO, 500MG CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	3.000		
025	CEFALEXINA, CAPSULA/DRÁGUA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5.000		
026	CETÓPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

52



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



027	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
028	CINARIZINA, COMPRIMIDO 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
029	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
030	CLARITROMICINA, CAPSULA 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000		
031	CLOMIFENO, CITRATO, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
032	CLONIDINA, CLORIDRATO, COMP. 0,100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
033	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO OU CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000		
034	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
035	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		
036	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
037	DILTIAZEM, 30MG CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000		
038	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40.000		
039	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
040	DOXICICLINA, DRÁGEA 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000		
041	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	25.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

53



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



042	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30.000		
043	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
044	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE, 10 MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
045	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
046	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
047	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	COMPRIMIDO	500		
048	ESTRÓGENO CONJUGADO, COMPRIMIDO 0,3MG.	COMPRIMIDO	2.000		
049	FENOFIBRATO, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
050	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000		
051	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
052	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
053	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO 30MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
054	HIDRALAZINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500		
055	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40.000		
056	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
057	ISSORBIDA, DINTRATO DE, COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

54



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



058	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
059	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000		
060	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
061	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
062	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
063	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
064	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	12.000		
065	LOPERAMIDA, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500		
066	LOSARTANA A POTASSICA, COMPRIMIDO SULCADO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50.000		
067	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		
068	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
069	METILERGOMETRINA 0,125MG COMPRIMIDO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500		
070	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
071	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
072	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

55



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



073	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
074	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
075	NEBIVOLOL, COMPRIMIDO 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
076	NIFEDIPINO RETARD, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
077	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	10.000		
078	OXIBUTIMINA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
079	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
080	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
081	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	4.000		
082	PREDNISONA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
083	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
084	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
085	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
086	SIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
087	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
088	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	4.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

56



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
089	SULFATO FERROSO 40MG FE(II), COMPRIMIDO REVESTIDO ENVELOPADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
090	TIAMINA, COMPRIMIDO 300MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
091	VARFARINA, COMPRIMIDO 1MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
092	VARFARINA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
093	VITAMINAS COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG, DRAGEAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
<b>TOTAL LOTE - XIII</b>					

LOTE - XIV - CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
002	BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	6.000		
003	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000		
004	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
005	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
006	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO DE 300MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000		
007	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

57



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



008	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	15.000		
009	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, EM GOTAS, FRASCO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
010	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	300		
011	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
012	CODEÍNA, FOSFATO 30MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
013	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	1.000		
014	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	8.000		
015	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000		
016	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
017	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML FR 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
018	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	250		
019	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	250		
020	FENITOÍNA, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	8.000		
021	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	15.000		
022	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML. APRESENTAR	FRASCO	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

58



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	REGISTRO DO PRODUTO ANVISA				
023	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
024	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	500		
025	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	150		
026	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 30 MG, ACAO CURTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
027	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 10 MG, ACAO CURTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
028	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.500		
029	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000		
030	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	800		
031	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
032	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000		
033	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000		
034	SERTRALINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000		
035	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	500		
036	TRAZODONA, COMPRIMIDO 50 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	2.000		
037	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO	COMPRIMIDO	4.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

59



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PRODUTO ANVISA				
038	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
039	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 75 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
040	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG, EM CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	CÁPSULA	2.000		
041	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG HBS, EM CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	CÁPSULA	2.000		
042	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	2.000		
043	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000		
			<b>TOTAL LOTE - XIV</b>		

LOTE - XV - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
002	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.500		
003	AMIODARONA, SOLUCAO INJETAVEL 150 MG AMPOLA 3ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
004	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
005	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200		
006	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200		
007	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO	AMP	800		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

60



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PRODUTO ANVISA				
008	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	150		
009	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	1.000		
010	OMEPRAZOL SÓDICO, INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	200		
011	RANITIDINA INJETÁVEL, AMPOLA 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500		
012	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	50		
013	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	500		
014	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	600		
015	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	400		
016	CEFTRIAXONA SÓDICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV + DILUENTE 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	300		
017	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, 100 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	400		
018	CETOPROFENO 100MG/ML AMPOLA IM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	600		
019	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

61



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



020	CLORETO DE POTÁSSIO, XAROPE 60 MG/ML, FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UND.	80		
021	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO COM 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR	100		
022	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
023	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	2.000		
024	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG/5ML SOL INJ. AMP. 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
025	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500		
026	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	2.500		
027	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	500		
028	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	800		
029	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
030	ACIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL, 250MG EM AMPOLA DE 05 ML. APRESENTAR REGISTRO DO	AMP	100		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

62



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PRODUTO ANVISA				
031	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
032	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.200		
033	DIMENIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 30 MG, AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200		
034	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
035	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	800		
036	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	600		
037	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG FA. + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	3		
038	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
039	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	800		
040	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.500		
<b>TOTAL LOTE - XV</b>					

LOTE - XVI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, GOTAS 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
002	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

63



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



003	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL 15MG/5ML COM 120ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	600		
004	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL 30MG/5ML COM 120ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	600		
005	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	800		
006	AMOXICILINA, P/SUSP. ORAL 250MG/5ML, FR 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	1.000		
007	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR, EMBALAGEM COM 200 DOSES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
008	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/ INALAÇÃO DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO DOSE) + ESPAÇADOR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
009	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
010	CARVAO ATIVADO, PO EMBALAGEM COM 30G.	POTE	20		
011	CEFADROXILA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, CEFADROXIL MONOHIDRATADO 250MG/5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
012	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250MG/5ML PRONTA PARA USO, FR 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
013	CETOCONAZOL XAMPU 2%.	UNIDADE	50		
014	CLORANFENICOL, SOLUCAO OFTALMOLOGICA 4MG/ML FR. COM 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	20		
015	DEXAMETASONA, SOLUCAO ORAL 0,1 MG/ML FR.100ML. APRESENTAR	FRASCO	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

64



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	REGISTRO DO PRODUTO ANVISA				
016	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	2.000		
017	DICLOFENACO RESINATO, SUSPENSAO ORAL 0,5 MG/GOTA FR.10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
018	DIMENIDRATO, SOL ORAL 2,5MG/ML 120ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
019	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	2.000		
020	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE, (333,4 MG/ML + 6,67MG/ML) SOL. ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	50		
021	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, 250MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
022	FENOTEROL, BROMIDATO, SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 20ML, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
023	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
024	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
025	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	1.200		
026	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
027	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
028	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML DE 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

65



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



029	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 80ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
030	MICONAZOL, NITRATO DE, 2%, LOÇÃO, FRASCO 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
031	ÓLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
032	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS, FRASCO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
033	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
034	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOL ORAL, FR C/100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
035	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G PARA 1LITRO (PADRÃO OMS).	SACHE	1.000		
036	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
037	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
038	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	1.000		
039	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80) / 10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	300		
040	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE(II), FRASCO COM 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
			<b>TOTAL LOTE - XVI</b>		

LOTE - XVII - TÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	COLAGENASE POMADA, TUBO 30G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

66



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	200		
003	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	2.000		
004	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG/G, COM 25G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
005	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	200		
006	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OU GELÉIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	500		
007	MICONAZOL, NITRATO 2%, CREME VAGINAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	1.000		
008	NEOMICINA SULFATO DE, BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO 10G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	1.500		
009	NITROFUZAZONA POMADA POTE COM 500 GRAMAS.	POTE	30		
010	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POTE	50		
011	PERMETRINA 1% LOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
012	PERMETRINA 5%, FRASCO 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
			<b>TOTAL LOTE - XVII</b>		

LOTE - XVIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTÁTIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

67



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, QUE PERMITA A LEITURA DA TIRA SEM QUE O SANGUE ENTRE EM CONTATO COM O EQUIPAMENTO, COM FAIXA DE MEDIDA IGUAL OU SUPERIOR A 0 MG/DL E IGUAL OU INFERIOR A 900MG/DL, QUANTIDADE DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 6 MICROLITROS, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DADOS DE GLICEMIA, NA LÍNGUA PORTUGUESA EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NO ATO DA ENTREGA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	400		
003	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA, COM MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS A PUNÇÃO, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO, COM TAMPÃO PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEGE A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.CX C/100	CAIXA	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

68



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



004	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12.000		
005	INSULINA HUMANA NPH, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	150		
006	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	50		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

69



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	INSULINA GLARGINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CORRESPONDENTE 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	10		
008	INSULINA LISPRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CORRESPONDENTE 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	10		

**TOTAL LOTE - XVIII**

<b>TOTAL LOTE - I</b>	
<b>TOTAL LOTE - II</b>	
<b>TOTAL LOTE - III</b>	
<b>TOTAL LOTE - IV</b>	
<b>TOTAL LOTE - V</b>	
<b>TOTAL LOTE - VI</b>	
<b>TOTAL LOTE - VII</b>	
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>	
<b>TOTAL LOTE - IX</b>	

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

70



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



TOTAL LOTE - X	
TOTAL LOTE - XI	
TOTAL LOTE - XII	
TOTAL LOTE - XIII	
TOTAL LOTE - XIV	
TOTAL LOTE - XV	
TOTAL LOTE - XVI	
TOTAL LOTE - XVII	
TOTAL LOTE - XVIII	
TOTAL GERAL	

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com a prestação do serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual **será de 12 (doze) meses**, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

71



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº 023/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 084/2018

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Prefeitura Municipal de Quixabeira Estado da Bahia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 023/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

72



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS  
PREGÃO Nº 023/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 084/2018

## PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

## Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO Nº 023/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 084/2018

CONTRATO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE QUIXABEIRA, inscrito no CNPJ nº: 12.761.477/0001-79, situada na PRAÇA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA - BAHIA CEP: 44.713-000, neste ato representado pela sua gestora a Sra. ABIRAN SILVA DE JESUS NOVAIS, brasileira, casada, RG nº 08.440.150-83 - SSP/BA, e CPF nº. 965.325.995-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX, SSP/xx, CPF nº. XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 084/2018 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamento e Insumo Hospitalar e PSF e Medicamento da Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixabeira - Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 023/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

### 1.2 PLANILHA DE PREÇO

LOTE - I - AQUISIÇÃO DE SANEANTES, ANTISSEPTICOS, DESINFETANTES, ESTERILIZANTES E CORRELATOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁLCOOL ETÍLICO 99% VOLUME 1000 ML.	FRASCO	300		
002	ÁLCOOL ETÍLICO 70% VOLUME 1000	FRASCO	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

75



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	ML.				
003	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 70% 1000ML.	FRASO	150		
004	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. 5LT.	FRASO	100		
005	ESTERILIZANTE QUÍMICO SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACÉTICO 0,2% - RECIPIENTE COM 1 LITRO.	LITRO	50		
006	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO A 35% APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	120		
007	IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	LITRO	200		
008	ÁLCOOL IODADO 0,1% VOLUME 1000 ML.	LITRO	200		
009	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICO	LITRO	300		
010	OLEO AMACIANTE COM AGE VITAMIA A E E E LECITINA DE SOJA 100 ML.	FRASCO	150		
011	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5000ML GALÃO PLÁSTICO PET DE 5000 ML (CX / 02 UNIDADES).	GALÃO	200		
012	DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 5 LITROS, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	FRASCO	50		
013	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	120		
			<b>TOTAL LOTE - I</b>		

LOTE - II - MATERIAL MÉDICO HOPITALAR - AGULHAS, PERFUROS E SIMILARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

76



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200		
002	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 0,55, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



003	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 6, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		
004	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

78



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



005	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		
006	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	180		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

79



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	200		
008	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADOAO CANHAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	300		
009	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 14. APRESENTAR	UNIDADE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

80



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
010	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 16. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
011	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 18. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
012	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 20. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500		
013	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 22. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500		
014	CATETER INTRAVENOSO, PERIFÉRICO, TRI FACETADO, DE POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, AGULHA SILICONADA Nº 24. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500		
015	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	350		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

81



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



016	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 06.	UNIDADE	350		
017	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 08.	UNIDADE	300		
018	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000		
019	EQUIPO ADAPTADOR SISTEMA FECHADO 0,10CM DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO, APIROGÊNIO. CONECTOR SLIP	UNIDADE	500		
020	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
021	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP ADULTO	UNIDADE	300		
022	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
023	LAMINA, DE BISTURI, NUMERO 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO INOXIDAVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	30		
024	SCALP Nº 19 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100		
025	SCALP Nº 21 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150		
026	SCALP Nº 23 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
027	SCALP Nº 25 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
028	SCALP Nº 27 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
029	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO	UNIDADE	8.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

82



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
030	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10.000		
031	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
032	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25.000		
033	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
034	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
035	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	25.000		
036	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	20.000		
037	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7 APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE	UNIDADE	10.000		
			<b>TOTAL LOTE - II</b>		

LOTE - III - MATERIAL PENSO, SUPORTE AO PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

83



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	250		
002	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARRON, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100		
003	ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	100		
004	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CMX4,5 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	PACOTE	350		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

84



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.				
005	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	300		
006	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	250		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 3M PCT COM 12 MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	100		
008	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, 20 GRAMAS, EMBALADO EM PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE	350		
009	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5CM COM DENSIDADE DE 11 FIOS COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	2.000		
010	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 5 UND. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	3.000		
011	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA	ROLO	700		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

86



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M CARACTERÍSTICAS:- TRANSPARENTE E DISCRETA; - RESISTENTE A ÁGUA; - FÁCIL DE CORTAR; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RL	500		
012	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. APRESENTA REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA	RL	500		
013	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. CX COM 24 UNIDADES	ROLO	500		
014	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	200		
015	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

87



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



016	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M <sup>2</sup> , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	80		
018	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	50		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



019	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA, COM SISTEMA DE VENTURI. CONJUNTO CONTENDO: MÁSCARA FACIAL ALONGADA, CONFECCIONADA EM VINIL, MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB O QUEIXO, ANEL METÁLICO, QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. TRAQUÉIA EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COM MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA SAÍDA DE OXIGÊNIO. DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. INCLUI ADAPTADOR PARA ENTRADA DE ALTA UMIDIFICAÇÃO E TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. TAMANHO PEDIÁTRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVÓLUCRO ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	50		
020	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL PCT C/100. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	50		
021	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, 30G PCT C/ 100 UND. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	100		
			<b>TOTAL LOTE - III</b>		

LOTE - IV - MATERIAL DE PREVENÇÃO, APOIO A DIAGNOSTICO E SUPORTE A REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

89



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200		
002	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, EM PVC DRENÁVEL E DESCARTÁVEL PARA PACIENTES COM SONDA DE DEMORA. CAPACIDADE 2000ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	100		
003	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100		
004	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05- CONFECCIONADO EM LÁTEX, FORMATO ANATÔMICO, COM FITA AUTO-COLANTE, EXTREMIDADE CRISTAL COM REFORÇO NO FUNIL PARA CONECÇÃO ADEQUADA AO COLETOR DE URINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	100		
005	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM,	CAIXA	100		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

90



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES				
006	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	100		
007	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	2.500		
008	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000		
009	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. P. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000		
010	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	200		
011	GEL DE CONTATO PARA ULTRASONOGRAFIA TUBO 5 KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	GALÃO	10		
012	GEL PARA UTRASSONOGRAFIA 1000ML.	UNIDADE	15		
013	NEBULIZADOR APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO), COPINHO PARA NEBULIZAÇÃO, EXTENSÃO (MANGUEIRA) MANUAL DE INSTRUÇÕES TERMO DE GARANTIA (2 ANOS DE GARANTIA).	UNIDADE	10		
014	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE	KIT	30		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

91



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.				
	HCG TESTE DE GRAVIDEZ (URINA) UM KIT DE TESTES RÁPIDOS DE DIAGNÓSTICO 100 PCS POR CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA CG TESTES ESTÃO DISPONÍVEIS EM TIRAS, CASSETE E MIDSTREAM FORMATO. ESPECIFICAÇÃO: 2,5 MM, 3 MM, 4 MM PARA TIRAS, 3,0 MM E 4,0 MM PARA CASSETE, 3,5 MM, 4 MM, 5,5MM, 6 MM PARA MIDSTREAM ESTE TESTE TEM UMA SENSIBILIDADE DE 10-25MUI/ML, FAZENDO COM QUE SEJA UMA AJUDA EFICAZ NA DETECÇÃO PRECOCE DA GRAVIDEZ. O TESTE DE GRAVIDEZ HCG ONE-STEP É ADEQUADA TANTO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. EMBALAGEM: 1 PC/CAIXA; 25 PCS/CAIXA; 50 PCS/CAIXA; 100PCS/CAIXA OU QUALQUER EMBALAGEM PERSONALIZADA O OEM & ODM SERVICE ESTÃO DISPONÍVEIS. SERVIÇO DE OEM INCLUINDO CASA DE ROTULAÇÃO, CAIXA DE COR E A BOLSA DO CONJUNTO PERSONALIZADO DE IMPRESSÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.	KIT	50		
015	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, CONTENDO COPO DOSADOR GRADUADO, MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO ORAL E MANGUEIRA COM ADAPTADOR A QUALQUER APARELHO DE INALAÇÃO, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM, PACOTE COM UMA UNIDADE.	KIT	30		
016	PINÇA DE CHERRON ESTÉRIL	UNIDADE	10		
017	PINÇA KOCHER CURVA 1X2 DENTES 14CM	UNIDADE	10		
018	PINÇA ANATÔMIOCA DISSECAÇÃO 20	UNIDADE	10		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

92



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	CM				
019	PINÇA ANATÔMIACA DISSECAÇÃO 25 CM	UNIDADE	10		
020	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM,	UNIDADE	10		
021	PINÇA ANTÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10		
022	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10		
023	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10		
024	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM	UNIDADE	10		
025	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM	UNIDADE	10		
026	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNIDADE	10		
027	PINÇA KELLY 14CM CURVA	UNIDADE	10		
028	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 20 CM	UNIDADE	10		
029	PINÇA DE BIÓPSIA COLO UTERINO 24 CM	UNIDADE	10		
030	TESOURA DE MAYO	UNIDADE	10		
031	TESOURA DE METZENBAUM	UNIDADE	10		
032	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 15CM	UNIDADE	10		
033	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12CM	UNIDADE	10		
034	PINÇA ADSON COM SERRILHA 18CM	UNIDADE	10		
035	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15CM	UNIDADE	10		
036	TERMOMETRO CLINICO, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUAÇÃO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS, COLUNA DE MERCURIO COM DILATAÇÃO UNIFORME, INTEGRAL, VISIVEL E DE FACIL LEITURA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	20		
037	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E NO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	30		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

93



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



038	TUBO DE SILICONE Nº 204 C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	10		
040	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200. ROLO C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	PACOTE	10		
041	TUBO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 204. ROLO C/15MT. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PACOTE	10		
			<b>TOTAL LOTE - IV</b>		

LOTE - V - AQUISIÇÃO DE FIOS E SUTURAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº1 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 4,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
002	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
003	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
004	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
005	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 2,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
006	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
007	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,5CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
008	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº3 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	30		
009	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA	CAIXA	10		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

94



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	2,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
010	FIO CAT-GUT SIMPLES C/ AGULHA Nº4 (CAIXA C/24 UNIDADES) AGULHA 3,0CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
011	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2-0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
012	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
013	FIO DE NYLON MOMOFILAMENTO 5-0 C/AGULHA 3,0CM CILINDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24 UNIDADES). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
014	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3-0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,3/8 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	20		
015	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/AGULHA 2,5CM CILÍNDRICA 3/8 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA	10		
			<b>TOTAL LOTE - V</b>		

LOTE - VI - AQUISIÇÃO DE SONDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	SONDA, DE FOLLEY, N. 06, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

95



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
003	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
004	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
005	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300		
006	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	UNIDADE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

96



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
007	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	300		
008	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	150		
009	SONDA NASOGASTRICA, Nº 14, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250		
010	SONDA NASOGASTRICA, Nº 16, CURTA, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	250		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

97



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	SONDA, URETRAL, N. 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
012	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
013	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000		
014	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 20-70MM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400		
015	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME	UNIDADE	800		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

98



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
016	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	500		
017	SONDA, URETRAL, N. 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	400		
				<b>TOTAL LOTE - VI</b>	

LOTE - VII - SOROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO	AMPOLA	3000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

99



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.				
002	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	8.000		
003	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 0,9% COM 100ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	8.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

100



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



004	SORO GLICOSADO 5% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	2.000		
005	SORO GLICOSADO 5% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	2.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

101



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



006	SORO GLICOSADO 10% 250ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1.800		
007	SORO GLICOSADO 10% 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	3.600		
008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	500		
009	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 10 ML	AMPOLA	2.500		
010	ÁGUA PARA INJEÇÃO N.A 20 ML	AMPOLA	2.500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

102



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	SORO RINGER COM LACTATO 500ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	AMPOLA	1.800		
			<b>TOTAL LOTE - VII</b>		

LOTE - VIII - AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS E ESTÉREIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300		
002	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300		
003	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PAR	300		
004	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSABILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

103



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



005	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800		
006	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	800		
007	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	CAIXA	500		
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>					

<b>LOTE - IX - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPORTE E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
001	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	200		
002	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250		
003	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	250		
004	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO COM GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , INDICATIVO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.	ROLO	10		
005	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	ROLO	20		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

104



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
006	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20		
007	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20		
008	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M <sup>2</sup> , EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ROLO	20		
009	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	150		
010	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

105



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE). PACOTE C 100 UNIDADES	PACOTE	200		
			<b>TOTAL LOTE - IX</b>		

LOTE - X - PRESERVATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEMA A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	300		
002	PRESERVATIVO MASCULINO CX/ 144, SEM LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEMA A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 144 UNIDADES).	CAIXA	50		
			<b>TOTAL LOTE - X</b>		

LOTE - XI - PROTETOR SOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

106



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



001	PROTETOR SOLAR - FPS 60 - PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB - 120 ML	UNIDADE	150		
002	PROTETOR SOLAR- FPS 30 - PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB - 120 ML	UNIDADE	300		
<b>TOTAL LOTE - XI</b>					

LOTE - XII - CONTRACPTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML COM 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	400		
002	DISPOSITIVO INTRA UTERINO DIU APROPRIADO PARA USO EM ADOLESCENTES E NULIPARAS. EMBALAGEM INDIVIDUALEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVENDO ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30		
003	ENANATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL+SERINGA. SOLUÇÃO INJETÁVEL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	600		
004	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

107



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



005	LEVONORGESTREL 1,5MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	200		
006	NORETISTERONA, COMPRIMIDO 0,35MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMRIIMIDO	10000		
<b>TOTAL LOTE - XII</b>					

LOTE - XIII - COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACARBOSE 50MG COMPRIMIDO ENVELOPADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
002	ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2.000		
003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	40.000		
004	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	300		
005	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	30.000		
006	URSODESOXICOLICO ACIDO,150 MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	200		
007	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	3.000		
008	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	500		
009	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	1.000		
010	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIIMIDO	2.500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

108



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



011	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5.000		
012	AMOXICILINA, CÁPSULA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	20.000		
013	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30.000		
014	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
015	ATORVASTATINA, COMPRIMIDO 40 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
016	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
017	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
018	BISACODIL, 5MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	600		
019	CALCITRIÓL 0,25MCG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000		
020	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		
021	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
022	CARVEDILOL, 3,125MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
023	CARVEDILOL, 12,5MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
024	CEFADROXIL MONOHIDRATADO, 500MG CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	3.000		
025	CEFALEXINA, CAPSULA/DRÁGUA 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	5.000		
026	CETÓPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

109



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



027	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
028	CINARIZINA, COMPRIMIDO 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
029	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
030	CLARITROMICINA, CAPSULA 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000		
031	CLOMIFENO, CITRATO, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
032	CLONIDINA, CLORIDRATO, COMP. 0,100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
033	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO OU CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000		
034	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
035	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		
036	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
037	DILTIAZEM, 30MG CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	1.000		
038	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40.000		
039	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
040	DOXICICLINA, DRÁGEA 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000		
041	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	25.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

110



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



042	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	30.000		
043	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
044	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE, 10 MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
045	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
046	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 100MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
047	ESPIRAMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	COMPRIMIDO	500		
048	ESTRÓGENO CONJUGADO, COMPRIMIDO 0,3MG.	COMPRIMIDO	2.000		
049	FENOFIBRATO, COMPRIMIDO 200MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
050	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000		
051	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
052	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
053	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO 30MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
054	HIDRALAZINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500		
055	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	40.000		
056	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
057	ISSORBIDA, DINTRATO DE, COMPRIMIDO 5MG SUBLINGUAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

111



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



058	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
059	ITRACONAZOL, 100MG, CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	2.000		
060	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
061	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
062	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
063	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
064	LORATADINA, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	12.000		
065	LOPERAMIDA, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500		
066	LOSARTANA A POTASSICA, COMPRIMIDO SULCADO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	50.000		
067	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	15.000		
068	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
069	METILERGOMETRINA 0,125MG COMPRIMIDO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	500		
070	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
071	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
072	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



073	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
074	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
075	NEBIVOLOL, COMPRIMIDO 5 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
076	NIFEDIPINO RETARD, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
077	OMEPRAZOL, CAPSULA 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CÁPSULA	10.000		
078	OXIBUTIMINA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
079	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
080	PIRIDOXINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
081	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	4.000		
082	PREDNISONA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
083	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	8.000		
084	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	6.000		
085	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
086	SIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	1.000		
087	SINVASTATINA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
088	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	4.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

113



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
089	SULFATO FERROSO 40MG FE(II), COMPRIMIDO REVESTIDO ENVELOPADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	10.000		
090	TIAMINA, COMPRIMIDO 300MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	2.000		
091	VARFARINA, COMPRIMIDO 1MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
092	VARFARINA, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	3.000		
093	VITAMINAS COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTOTENATO DE CÁLCIO) 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG, DRAGEAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	5.000		
<b>TOTAL LOTE - XIII</b>					

LOTE - XIV - CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
002	BIPEDIRENO, CLORIDRATO, COMPRIMIDO DE 2MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	6.000		
003	BUPROPIONA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000		
004	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
005	CARBAMAZEPINA, XAROPE 100MG/5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
006	CARBONATO DE LÍTIO, COMPRIMIDO DE 300MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000		
007	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

114



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



008	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	15.000		
009	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, EM GOTAS, FRASCO, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
010	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	300		
011	CLORPROMAZINA, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
012	CODEÍNA, FOSFATO 30MG, COMPRIMIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
013	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	1.000		
014	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	8.000		
015	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000		
016	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
017	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40MG/ML FR 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
018	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	250		
019	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	250		
020	FENITOÍNA, COMPRIMIDO 100MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	8.000		
021	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	15.000		
022	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML. APRESENTAR	FRASCO	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

115



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	REGISTRO DO PRODUTO ANVISA				
023	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	10.000		
024	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	500		
025	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	150		
026	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 30 MG, ACAO CURTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
027	MORFINA SULFATO DE, COMPRIMIDO 10 MG, ACAO CURTA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
028	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.500		
029	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	5.000		
030	PREGABALINA, COMPRIMIDO 150MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	800		
031	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
032	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000		
033	RISPERIDONA, 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	4.000		
034	SERTRALINA, COMPRIMIDO 50MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000		
035	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMPOLA	500		
036	TRAZODONA, COMPRIMIDO 50 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	2.000		
037	VALPROATO DE SÓDIO, COMPRIMIDO 500MG. APRESENTAR REGISTRO DO	COMPRIMIDO	4.000		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

116



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PRODUTO ANVISA				
038	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
039	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 75 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	1.000		
040	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG, EM CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	CÁPSULA	2.000		
041	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25MG HBS, EM CAPSULA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	CÁPSULA	2.000		
042	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	2.000		
043	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	COMPRIMIDO	3.000		
			<b>TOTAL LOTE - XIV</b>		

LOTE - XV - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
002	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.500		
003	AMIODARONA, SOLUCAO INJETAVEL 150 MG AMPOLA 3ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
004	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
005	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200		
006	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200		
007	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO	AMP	800		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

117



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PRODUTO ANVISA				
008	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	150		
009	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	1.000		
010	OMEPRAZOL SÓDICO, INJETÁVEL, 40MG + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	200		
011	RANITIDINA INJETÁVEL, AMPOLA 25MG/ML, AMPOLA COM 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500		
012	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	50		
013	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	500		
014	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	600		
015	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	400		
016	CEFTRIAXONA SÓDICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV + DILUENTE 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	300		
017	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, 100 MG/ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	400		
018	CETOPROFENO 100MG/ML AMPOLA IM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	600		
019	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

118



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



020	CLORETO DE POTÁSSIO, XAROPE 60 MG/ML, FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UND.	80		
021	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO COM 20ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR	100		
022	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
023	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	2.000		
024	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG/5ML SOL INJ. AMP. 5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
025	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	500		
026	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/ML AMPOLA 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	2.500		
027	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	500		
028	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FR/AMP	800		
029	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
030	ACIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL, 250MG EM AMPOLA DE 05 ML. APRESENTAR REGISTRO DO	AMP	100		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

119



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	PRODUTO ANVISA				
031	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 240 MG/ML AMPOLA 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
032	COMPLEXO B, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.200		
033	DIMENIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 30 MG, AMPOLA COM 10 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	200		
034	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML AMPOLA 1ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	100		
035	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	800		
036	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	600		
037	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG FA. + DILUENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP.	3		
038	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.000		
039	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	800		
040	VITAMINA C, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	AMP	1.500		
<b>TOTAL LOTE - XV</b>					

LOTE - XVI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, GOTAS 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
002	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

120



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



003	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL 15MG/5ML COM 120ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	600		
004	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL 30MG/5ML COM 120ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	600		
005	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	800		
006	AMOXICILINA, P/SUSP. ORAL 250MG/5ML, FR 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	1.000		
007	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR, EMBALAGEM COM 200 DOSES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
008	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/ INALAÇÃO DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGAÇÕES (INALAÇÃO DOSE) + ESPAÇADOR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
009	BUDESONIDA, 32MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
010	CARVAO ATIVADO, PO EMBALAGEM COM 30G.	POTE	20		
011	CEFADROXILA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML, CEFADROXIL MONOHIDRATADO 250MG/5ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
012	CEFALEXINA, SUSP. ORAL 250MG/5ML PRONTA PARA USO, FR 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
013	CETOCONAZOL XAMPU 2%.	UNIDADE	50		
014	CLORANFENICOL, SOLUCAO OFTALMOLOGICA 4MG/ML FR. COM 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	20		
015	DEXAMETASONA, SOLUCAO ORAL 0,1 MG/ML FR.100ML. APRESENTAR	FRASCO	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

121



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



	REGISTRO DO PRODUTO ANVISA				
016	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	2.000		
017	DICLOFENACO RESINATO, SUSPENSAO ORAL 0,5 MG/GOTA FR.10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
018	DIMENIDRATO, SOL ORAL 2,5MG/ML 120ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
019	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	2.000		
020	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO DE, (333,4 MG/ML + 6,67MG/ML) SOL. ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	50		
021	ERITROMICINA, ESTEARATO DE, 250MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
022	FENOTEROL, BROMIDATO, SOLUCAO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 20ML, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
023	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
024	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
025	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	1.200		
026	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
027	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
028	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML DE 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

122



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



029	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 80ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
030	MICONAZOL, NITRATO DE, 2%, LOÇÃO, FRASCO 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
031	ÓLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	100		
032	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL, EM GOTAS, FRASCO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
033	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
034	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOL ORAL, FR C/100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
035	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G PARA 1LITRO (PADRÃO OMS).	SACHE	1.000		
036	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
037	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	200		
038	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	1.000		
039	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80) / 10ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	300		
040	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE(II), FRASCO COM 30ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	500		
			<b>TOTAL LOTE - XVI</b>		

LOTE - XVII - TÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	COLAGENASE POMADA, TUBO 30G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	300		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

123



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO 30G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	200		
003	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	2.000		
004	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG/G, COM 25G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	100		
005	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	200		
006	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME OU GELÉIA VAGINAL TUBO 50G+10 APLICADORES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	500		
007	MICONAZOL, NITRATO 2%, CREME VAGINAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	1.000		
008	NEOMICINA SULFATO DE, BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA, TUBO 10G. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	UNIDADE	1.500		
009	NITROFUZAZONA POMADA POTE COM 500 GRAMAS.	POTE	30		
010	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POTE	50		
011	PERMETRINA 1% LOÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
012	PERMETRINA 5%, FRASCO 60ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO ANVISA	FRASCO	300		
			<b>TOTAL LOTE - XVII</b>		

LOTE - XVIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTÁTIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

124



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



002	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, QUE PERMITA A LEITURA DA TIRA SEM QUE O SANGUE ENTRE EM CONTATO COM O EQUIPAMENTO, COM FAIXA DE MEDICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 0 MG/DL E IGUAL OU INFERIOR A 900MG/DL, QUANTIDADE DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 6 MICROLITROS, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DADOS DE GLICEMIA, NA LÍNGUA PORTUGUESA EMBALAGEM CAIXA COM 50 TIRAS REAGENTES COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES NO ATO DA ENTREGA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	400		
003	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA TRIFACETADA, COM MECANISMO DE SEGURANÇA QUE DISPARA AGULHA E RECOLHE AUTOMATICAMENTE APÓS A PUNÇÃO, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO, COM TAMPÃO PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEGE A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.CX C/100	CAIXA	200		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



004	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5MM, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UNIDADE	12.000		
005	INSULINA HUMANA NPH, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	150		
006	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	50		

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

126



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



007	INSULINA GLARGINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CORRESPONDENTE 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	10		
008	INSULINA LISPRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CORRESPONDENTE 100UI DE INSULINA HUMANA) 3,6378MG/ML, FRASCO 10ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTEM A SEGUINTE IMPRESSÃO. "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCUSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UNIDADE	10		
			<b>TOTAL LOTE - XVIII</b>		

<b>TOTAL LOTE - I</b>	
<b>TOTAL LOTE - II</b>	
<b>TOTAL LOTE - III</b>	
<b>TOTAL LOTE - IV</b>	
<b>TOTAL LOTE - V</b>	
<b>TOTAL LOTE - VI</b>	
<b>TOTAL LOTE - VII</b>	
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>	
<b>TOTAL LOTE - IX</b>	

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

127



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



TOTAL LOTE - X	
TOTAL LOTE - XI	
TOTAL LOTE - XII	
TOTAL LOTE - XIII	
TOTAL LOTE - XIV	
TOTAL LOTE - XV	
TOTAL LOTE - XVI	
TOTAL LOTE - XVII	
TOTAL LOTE - XVIII	
TOTAL GERAL	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

128



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O transporte do material licitado deve ser em veículo de carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária da sede da empresa, devendo obedecer Portaria da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia (DIVISA), para o transporte de mercadorias perecíveis e não perecíveis. O

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

129



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



motorista e o ajudante devem estar devidamente uniformizados para entrega nas Unidades Polo ou Escolares atendendo também normas da (DIVISA).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxx (por extenso), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

§1º O preço a ser pago pelo CONTRATANTE inclui todas as despesas/custos necessárias à execução integral do contrato, a exemplo de combustível, motorista entre outros, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de Transferência bancaria na conta da em que a empresa seja titular ou em cheque nominal a empresa, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
08.10	2.028 /2.029	3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00	02 / 14

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

130



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediata, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa da Secretária Municipal, a senhora **Andressa Reis de Sousa Vilas Boas**.

**Parágrafo Único:** É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**I** - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o serviço/fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**V** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

131



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

Edital nº 033/2018 do Pregão Presencial nº 023/2018

132



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL**  
**UMA NOVA HISTÓRIA**



10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Quixabeira/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixabeira, Bahia, xx de xxxxxxxx de 2018.

Prefeitura Municipal de Quixabeira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 023/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 084/2018**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 das Leis complementares nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000294

Estado da Bahia - quinta-feira, 24 de maio de 2018

Ano 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL  
UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
PREGÃO Nº 023/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 084/2018

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº **123/06** e **147/14** e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2018

Nome do contado  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Edital nº **033/2018** do Pregão Presencial nº **023/2018**

135